

Contrato n.º 121/2024

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ENTRE MUNICÍPIO DE OEIRAS E MINIGOLFE CLUBE DE PORTUGAL**
Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras

Preâmbulo

Considerando que: _____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; _____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; _____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; _____

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; _____

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que _____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao MINIGOLFE CLUBE DE PORTUGAL para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 6 de março de 2024. _____

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Joana Micaela Salvador Baptista**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, em regime de substituição cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 31/2024, de 18 de março, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

MINIGOLFE CLUBE DE PORTUGAL, com sede no Complexo de Minigolfe do Parque Urbano de Miraflores, em Algés, pessoa coletiva n.º 501598430, neste ato representado por **António Manuel Dias Gonçalves**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] e por **António Elísio Ferreira da Costa Abreu**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] na qualidade de Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, respetivamente, com poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**; ____

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: ____

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ____

Cláusula 2ª

(Valor de Participação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros), até ao termo de vigência do presente contrato.____

Cláusula 3ª

(Regime de Participação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.____
- 2 O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.____
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955098 datada de 8 de março de 2024.____

Cláusula 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; ____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada,

- nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;___
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei;___
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;___
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:___
- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;___
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;___
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;___
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. ___
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ___

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:___
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª;___
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. ___
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. ___
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. ___

4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.____

Cláusula 6ª

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.____

Cláusula 7ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, [REDACTED] da Divisão de Desporto.____

Cláusula 8ª

(Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____

2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 9ª

(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 10ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável;____
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 12ª

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades

competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____

Cláusula 13^a
(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.____
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

O 1.º Outorgante

JOANA MICAELA SALVADOR BAPTISTA
Assinado de forma digital por JOANA MICAELA SALVADOR BAPTISTA
Dados: 2024.03.22 16:25:55 Z

A Oficial Pública

[REDACTED] Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2024.03.21 14:22:33 Z

O 2.º Outorgante

Assinado por: **António Manuel Dias Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.07 20:53:17+01'00'



Assinado por: **ANTÓNIO ELÍSIO FERREIRA DA COSTA ABREU**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.08 08:01:56+01'00'





Plano Geral de Atividades **2024**

Introdução

O Minigolfe Clube de Portugal (MCP) é uma associação desportiva que promove a divulgação e a prática do Minigolfe junto da população do Concelho de Oeiras, principalmente na União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha, Cruz-Quebrada e Dafundo (UFALCD), onde se encontra sediado.

O “Plano Geral de Atividades” para o ano de 2024, reflete o que a Direção do Clube pretende obter nesse ano:

- Sucesso desportivo (participação e conquista nas diversas provas de âmbito nacional).
- Aumento do número de praticantes ocasionais e federados no Minigolfe.

O nosso empenho para o cumprimento destes objetivos terá o seu foco em duas componentes fundamentais:

- Atividade desportiva do Clube.
- Divulgação para a prática do Minigolfe no Complexo de Minigolfe de Miraflores.
- Apoiar projetos nas AEC's das Escolas da UFALCD
- Promover a animação em espaços verdes através de Pistas de Minigolfe amovíveis
- Produzir materiais educativos sobre o Minigolfe para as Escolas através do Minigolfe 4 Fun
- Promover a aprendizagem através da expansão da Academia de Minigolfe
- Realização da atividade Experimental Minigolfe, integrada nos Jogos de Oeiras
- Participação no programa OEIRAS EDUCA

Atividade Desportiva do Clube

O MCP organiza diversos torneios internos ao nível do Clube, da UFALCD e do Concelho de Oeiras, e ainda de âmbito nacional (tais como jornadas do Campeonato Nacional Individual, Campeonato Nacional de Clubes e Taça de Portugal). A organização de torneios contribui para a competitividade dos nossos atletas e angariação de novos associados com interesse na modalidade e em serem atletas, sendo este um dos maiores desafios definidos pela Direção do Clube.

O MCP é um Clube que disputa sempre os lugares de pódio nas competições nacionais individuais e por equipas ao nível da categoria de Homens e Senhoras, ambicionando melhorar a posição noutras

categorias, como a de Seniores Masculinos, na qual se registou melhoria e lugares de pódio nas duas últimas épocas.

a. Objetivos / Ações a realizar:

- Campeonato MCP 2024 constituído por 4 Jornadas / Torneios;
- XLVIIIº Torneio de Aniversário do MCP;
- XXXVIº Torneio das Festas do Concelho de Oeiras;
- Torneio de São Martinho;
- Taça de Algés
- Torneio de Natal;
- Conquista e revalidação do título de Campeão Nacional Individual nas categorias de Homens e Senhoras respetivamente (a disputar em 3 Jornadas);
- Apuramento para a Minigolf Champions League na categoria de Homens e Senhoras,
- Conquista e revalidação da Taça de Portugal na categoria de Homens e Senhoras;
- Conquista do título de Campeões Nacionais em equipas e revalidação dos títulos de vencedores individuais no Campeonato Nacional de Adventure Golf.

Outro tipo de atividade

b. Angariação de novos sócios

A atividade regular do Clube, reforçada com a conquista de títulos nacionais, juntamente com a organização de diversos torneios, aliada ainda à manutenção do Complexo de Minigolfe de Miraflores em perfeitas condições técnicas e sociais, contribuirá para:

- Continuação da aposta em que associados e praticantes ocasionais frequentem as instalações e vivam mais o Clube e o espaço;
- Atrair novos associados e atletas ocasionais através do Campeonato MCP, da Academia de Minigolfe, dos Jogos de Oeiras e das atividades inseridas no conceito #BEACTIVE;
- Compra de Kits de bolas FUNSPORT + Tacos para promoção do minigolfe no Complexo de Minigolfe

c. Obras de Manutenção no Complexo Desportivo de Minigolfe

Dar seguimento ao “Orçamento do Diretor Técnico” que se anexa, o qual só será possível realizar através do apoio financeiro da Câmara Municipal de Oeiras, designadamente a substituição das placas das pistas de minigolfe e respetivas estruturas metálicas. Importante salientar que as placas atuais têm já 16 anos (quando a sua vida útil é de 10) e as estruturas metálicas têm já 46 anos (transitaram do Parque Anjos), quando habitualmente devem ser substituídas a cada 25 anos. Com a concretização deste projeto, os treinos serão certamente mais proveitosos e a possibilidade de se voltar a realizar provas do Calendário Federativo em Miraflores volta a ser uma realidade, com o claro proveito desportivo para o clube, assim como os económico e de notoriedade para o Concelho, com a vinda de cerca de mais de 120 atletas e seus familiares a Oeiras e ao Parque Urbano de Miraflores, seja no período em que decorrem as provas, seja nos dias que as antecedem, para efeitos de treinos.

d. Divulgação do Campo de Minigolfe de Miraflores

- Continuação do desenvolvimento do *branding* “Minigolfe de Miraflores” e do projeto “Minigolfe no País das Maravilhas”;
- Iniciativas diversas inseridas no âmbito do Dia da Criança, protocolos com organismos, organização de eventos, festas de aniversário, etc...
- Abertura do Minigolfe à noite – maio a setembro
- Todas as outras atividades explanadas no “Orçamento do Diretor para a Divulgação e Comunicação” que se encontra em anexo.

e. Formação

- Continuar a aproximar o Minigolfe das Escolas da UFALCD.
- Academia de Minigolfe
- Programa Oeiras Educa

f. Gestão Administrativa

- Dar continuidade à boa gestão dos rendimentos que o Clube possa obter.

Miraflores, 4 de dezembro de 2023

Direção do Minigolfe Clube de Portugal

Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado por: **ANTÓNIO ELÍSIO FERREIRA DA
COSTA ABREU**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.02 10:13:39+00'00'

António Elísio F. C. Abreu



ORÇAMENTO PARA 2024

CONTAS	DESIGNAÇÃO	2024	CONTAS	DESIGNAÇÃO	2024
	<u>GASTOS</u>			<u>RENDIMENTOS</u>	
61	CUSTOS DAS VENDAS		71	VENDAS	
611	Material Desportivo (inclui KITS FUNSPORT a adquirir)	1 800,00	7151	Material Desportivo	2 200,00
614	Artigos Diversos	100,00	7152	Artigos Diversos	100,00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	
6221	Trabalhos Especializados - (Monitores #BEACTIVE)	600,00			
6222	Gestão das Redes Sociais (Promoção FB e Instagram)	100,00	721	Receitas - Campo de Algés	25 000,00
6223	Vigilância e Segurança	9 000,00	7213	Receitas - Torneios Internos	200,00
6226	Conservação e Reparação	42 000,00	7221	Quotas	2 000,00
6233	Material de Escritório	50,00	7222	Jóias	100,00
6241	Electricidade	600,00			
6242	Combustíveis	50,00			
6262	Comunicação	50,00	75	SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	
62631	Seguro Desportivo	420,00	7511	Subsídios da C.M.O.	
62632	Seguro de Acidentes Pessoais MCP	180,00	75111	PROMAAD - Apoios Regulares	4 300,00
6266	Despesas de Representação	50,00	75112	PROMAAD - Projetos Pontuais	1 000,00
6267	Limpeza, higiene e Conforto	700,00	75113	PROMAAD - Obras e Outros Equipamentos	34 700,00
62681	Subsídios - Camp. Nacional Equipas	3 000,00		Jogos de Oeiras	775,00
62682	Subsídios - Campeonato Nacional Individual	3 000,00			
62683	Subsídios - Torneios das Festas e Camp. Adventuregolf	1 000,00	78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	
62685	Despesas c/ Torneios (Iniciação, #BEACTIVE, etc)	1 700,00	78164	Donativos	600,00
62686	Despesas c/ Torneios - Taça de Portugal	1 000,00	7842	Sobras em Inventário	50,00
62687	Despesas c/ Torneio de Oeiras	200,00	78881	Merchandising (Canetas, etc.)	125,00
626881	Despesas com os Jogos de Oeiras	2 500,00	78882	Outros (Aniversários, Eventos, Bolas Perdidas)	550,00
62688	Despesas c/ o XLVIº Torneio de Aniversário	450,00	78883	Receitas Diversas (Bar, Encargos Admissão)	300,00
62689	Outros fornecimentos de bens e serviços	2 300,00			
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO				
6421	Material Desportivo para Uso	200,00			
6422	Equipamento Desportivo para Atletas	110,00			
6423	Outras imobilizações corpóreas	200,00			
68	OUTROS GASTOS E PERDAS				
6842	Quebras em Inventário	30,00			
6858	Outros gastos e perdas	40,00			
68681	Custos Bancários	150,00			
68831	Quotizações na FPM	400,00			
687	GASTOS E PERDAS EM INVEST. NÃO FINANCEIROS				
6873	Perdas em existências	20,00			
	TOTAL DOS GASTOS	72 000,00		TOTAL DOS RENDIMENTOS	72 000,00

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DO DIRETOR DESPORTIVO PARA 2024

1. Introdução

Este Plano de Atividades e Orçamento pretende dar resposta ao estipulado na alínea c) do Artigo 26º do Regulamento Orgânico do Minigolfe Clube de Portugal (MCP), em que o Diretor Desportivo é o responsável pela coordenação de toda a atividade desportiva do Clube, mas também da organização das suas deslocações aos Campeonatos Nacionais e Internacionais no que respeita ao seu transporte e estadia, e ainda quanto à Organização de Torneios de Iniciação.

2. Plano de Atividades

- Participação nas 3 jornadas do Campeonato Nacional Individual nas categorias de Homens, Senhoras e Seniores Masculinos.
- Participação no Campeonato Nacional de Clubes com equipas nas categorias de Homens, Senhoras e Seniores Masculinos.
- Participação na Taça de Portugal nas categorias de Homens e Senhoras.
- Participação no Campeonato Nacional de Adventure Golf nas categorias de Homens e Senhoras.
- Participação noutras provas federativas.
- Organização de Torneios de Iniciação, #BEACTIVE, Jogos de Oeiras, entre Outros

A participação nestas provas implica custos com o alojamento, bem como num eventual apoio às deslocações às mesmas.

3. Orçamento

Descrição	Valor 2024
Campeonato Nacional Individual (3 Jornadas)	3.000 €
Campeonato Nacional de Clubes	3.000 €
Taça de Portugal	1.000 €
Open MOS/Campeonato Nacional AdventureGolf	500 €
Outras Provas – Torneio das Festas	200 €
Torneios de Iniciação, #BEACTIVE, entre outros	2.500 €
TOTAL - - -	10.200 €

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DO
DIRETOR PARA A DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA 2024

4. Introdução

Este Plano de Atividades e Orçamento pretende responder ao previsto na alínea e) do Artigo 26º do Regulamento Orgânico do Minigolfe Clube de Portugal (MCP), em que o Diretor para a Divulgação e Comunicação é o responsável pela dinamização da modalidade do minigolfe, dando a conhecer o “M.C.P.” e o Minigolfe de Miraflores

5. Plano de Atividades

- Publicação de *Notícias* numa base semanal na página do Facebook (FB) do “M.C.P.”
- Promoção da página do FB através dos mecanismos próprios da mesma;
- Promoção do perfil “Instagram” do MCP;
- Envio de informação com os resultados desportivos do Clube para a UFALCD, CMO, site *Minigolfe.pt*, e outros meios de comunicação social do concelho;
- Divulgação e promoção do “M.C.P.” através do estabelecimento de parcerias com empresas e outras instituições similares, proporcionando descontos nas entradas no Complexo de Minigolfe de Miraflores;
- Divulgação e promoção do “M.C.P.” junto de ATL’s, Colégios, Escolas e Clubes, para obter a participação de grupos no Complexo de Minigolfe de Miraflores;
- Divulgação e promoção do “M.C.P.” junto de Escolas Básicas e/ou Secundárias de Algés, por forma a ter alunos a praticar minigolfe, fomentando o Minigolfe como Desporto Escolar;
- Angariação de novos associados em conjunto com os outros elementos da Direção;
- Outro tipo de divulgação a realizar pontualmente como é o caso da participação em atividades da UFALCD, Semana Europeia do Desporto, etc...

6. Orçamento

Descrição	Valor 2024
Promoção da página do FACEBOOK	50 €
Promoção do perfil no INSTAGRAM	50 €
Participação em atividades da UFALCD	100 €
Outras	200 €
TOTAL - - -	400 €

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DO DIRETOR TÉCNICO PARA 2024

7. Introdução

Este Plano de Atividades e Orçamento pretende responder ao previsto na alínea d) do Artigo 26º do Regulamento Orgânico do Minigolfe Clube de Portugal (MCP), em que ao Diretor Técnico compete principalmente pelo acompanhamento do bom estado das pistas do “Complexo de Minigolfe de Miraflores” .

8. Plano de Atividades

- Substituição das placas das pistas de Minigolfe e estruturas metálicas de suporte (com o apoio do Município de Oeiras)
- Manutenção das pistas de Petergolfe (betume, cimento, tintas, etc.)
- Manutenção da Sede (material de conservação e reparação, material de limpeza, etc.)
- Compra de Kits de Bolas FUNSPORT + Tacos
- Continuação da projeto “Minigolfe no País das Maravilhas”

9. Orçamento

Descrição	Valor 2024
Substituição das placas das pistas de Minigolfe	40.000 €
Manutenção das pistas de Petergolfe	2.000 €
Manutenção da Sede + Limpeza	500 €
Kits Bolas FUNSPORT + Tacos	500 €
Minigolfe no País das Maravilhas	500 €
TOTAL -----	43.500 €